



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 05 DE MAIO DE 2017 - ANO XI - Nº 274

PORTARIA N.º 236, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o memorando n.º 99/SME, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLÓRIA LUCIA DE ASSIS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n.º 002.103.857-07, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 239, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da servidora municipal, **LUCIANA DA SILVA VICENTE**, exarado no processo administrativo n.º. 142/2013, devidamente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora municipal **LUCIANA DA SILVA VICENTE**, no cargo de Merendeira, matrícula 1025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, por 03 (três) meses referente ao período o qual tem direito (2010/2015), a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 03 de abril corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de utilização de bem público exarado no Processo Administrativo n.º 1430, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Sr. **NELIO RICARDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º. 188.531.457-49, a utilização do bem público denominado Quadra Poliesportiva, Praça e Rua Primeiro de Maio, localizados no Bairro do Sossego, para a realização da XIX Festa de Louvor a São Jorge, no período entre 31 de março a 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A referida autorização do bem público será regida pelos ditames do Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 241, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio do servidor municipal, **JORGE LUIZ DO COUTO**, exarado no processo administrativo nº. 2442/2014, devidamente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **JORGE LUIZ DO COUTO**, no cargo de servente, matrícula 3.084, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Licença Prêmio, por 06 (seis) meses referente ao período o qual tem direito (2007/2012) e (2012/2017) a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 17 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio do servidor municipal, **JOSÉ ANTONIO PEREIRA**, exarado no processo administrativo nº. 5616/2014, devidamente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **JOSÉ ANTONIO PEREIRA**, no cargo de Pedreiro, matrícula 1.247, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Licença Prêmio, por 09 (nove) meses referente ao período o qual tem direito (2000/2005), (2005/2010) e (2010/2015) a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 243, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados, para exercer a Função Especial, Símbolo FC, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de abril do corrente ano:

ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA (Matrícula: 5368);
CLAUDIO ANTONIO MARTINS ROCHA (Matrícula: 4783);
KATIA DA SILVA MARTINS (Matrícula: 1079);
VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA GRAVEL (Matrícula: 4691);
TATIANA MARIA DA CRUZ PEREIRA (Matrícula: 2863) e
SOLANGE TERRA DE SOUZA DANTAS (Matrícula: 5310).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 244, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, a servidora Municipal **SOLANGE TERRA DE SOUZA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 5310, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 245, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **JOÃO PAULO ALVES MARINETE**, matrícula n.º 4570, para exercer a Função Especial, Símbolo FC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **MARLON TADEU DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula n.º 5318, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **RENATA APARECIDA SILVA FARIA**, matrícula n.º 5373, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **WELINTON MYNSEN GLÓRIA**, inscrito no CPF sob o n.º 847.520.847-91, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC1, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÉLIO DE SOUZA NAVARRO**, inscrito no CPF sob o nº 499.345.467-87, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC1, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 250, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 220/2017/SMS, da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, o servidor municipal **LUIZ HENRIQUE DE MATTOS ALVES**, ocupante do cargo de Eletricista de Autos, Matrícula nº 1265, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 251, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO DIAS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 100.754.687-51, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CIRIACO GONÇALVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 121.234.237-18, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO CAZUZA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º. 118.330.547-68, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 254, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIZABETH DE FÁTIMA STUART**, inscrita no CPF sob o n.º. 431.269.367-68, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 255, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIE OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 046.304.467-37, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 085/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JORGE LUIZ DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º. 093.099.707-74, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, designado a desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal Extraordinária de Transportes, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os abaixo nominados, para exercerem o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de abril de 2017:

ELIANA APARECIDA SOARES, inscrita no CPF: 097.767.757-56;
JARDEL MATOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 11.158.777-98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA NOGUEIRA NASSEH**, inscrita no CPF sob o n.º. 868.657.817-91, para exercerem o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 087/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, as abaixo nominadas, para exercerem o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de abril de 2017:

RAFAELA TEIXEIRA SANTOS, inscrita no CPF: 181.036.107-98;
LUCIMAR DA CONCEIÇÃO BENVINDO, inscrita no CPF: 078.780.757-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 087/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, as abaixo nominadas, para exercerem o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de abril de 2017:

BRENA AZEVEDO SIMÕES, inscrita no CPF: 168.628.437-37;
DANIELE MARIA DE PAIVA COUTO, inscrita no CPF: 059.407.576-93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 264, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 040/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO NOVAES DE SOUZA** inscrito no CPF sob o n.º. 075.392.027-18 do Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO NOVAES DE SOUZA** inscrito no CPF sob o n.º. 075.392.027-18, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 040/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENA AZEVEDO SIMÕES**, inscrita no CPF sob o n.º. 168.628.437-37, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RUY SÁ FREIRE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º. 832.886.277-87, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULA DUTRA ROCHA BUENO**, inscrita no CPF sob o n.º. 152.199.807-85, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 086/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTHUR CALDAS DE MORAES**, inscrito no CPF sob o n.º. 056.237.867-74, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de n.º 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto n.º 085/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONALDO NASCIMENTO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º. 002.103.777-98, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 271, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALANO RODRIGUES VILLARES**, inscrito no CPF sob o n.º 020.791.937-24, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, Símbolo CC3, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 272, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALANO RODRIGUES VILLARES**, inscrito no CPF sob o nº 020.791.937-24, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Fomento à Agricultura, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, Símbolo CC2, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PAULO ROBERTO MENDES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 320.930.717-20, do Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Contabilidade, Símbolo CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 274, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares n.º 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto 089/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO ROBERTO MENDES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 320.930.717-20, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Parques e Jardins, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC2, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da Licença Prêmio, concedida ao Servidor Municipal **NEY MACHADO SOARES**, através da Portaria nº 382/2016, exarado no Processo Administrativo nº 1791/2017 de 21 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que o requerente retornou as suas atividades, no dia 02 de janeiro de 2017, gozando **90 (noventa) dias** de sua Licença-Prêmio, conforme consta cópia do livro de ponto de fls. 04/21 e a ratificação das informações pelo secretário de Saúde de fls. 22v;

CONSIDERANDO que não se trata de pedido de retificação, uma vez que não houve erro na confecção da Portaria, tratando-se assim de um pedido de cancelamento da Licença-Prêmio e o pedido de retorno as atividades laborativas não realizado formalmente.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a pedido, a Licença Prêmio do servidor **NEY MACHADO SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0037, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 382/2016 de 21 de outubro de 2016, gerando efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 276 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 083, de 30 de junho de 2006, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do Município de Rio das Flores em estágio probatório, de acordo com o artigo 41, §4º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 084/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:**

Rosilene de Fátima de Almeida Araújo Mercadante (Matrícula: 1.077) – Presidente;
Everton Machado Correa (Matrícula: 1.481) – Membro;
Tatiana Santos Figueira (Matrícula: 204.428 – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___ **PORTARIA Nº** ___/___

LOTAÇÃO: _____

SETOR/DEPARTAMENTO/ESCOLA: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/___/___ a ___/___/___

INSTRUÇÃO

- 1- Considere apenas o desempenho atual do servidor no cargo.
- 2- Assinale com X somente uma graduação para cada fator.
- 3- No espaço destinado as "observações", faça considerações somente no caso das mesmas serem importantes para a avaliação, caso contrário risque com traço na diagonal.
- 4- A avaliação deverá ser realizada pelo chefe imediato do servidor sob a supervisão do Secretário Municipal do órgão em que o servidor estiver lotado

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I - DISCIPLINA: maneira como acata e cumpre as ordens recebidas e segue as ordens disciplinares.

1ª Graduação: é indisciplinado; não gosta de receber ordens; revolta-se quando é chamada atenção.
(2,5 pontos)

2ª Graduação: é chamado constantemente à atenção por falhas disciplinares; há a necessidade de ser verificar se cumpriu com exatidão as ordens recebidas.
(5,0 pontos)

3ª Graduação: aceita as normas disciplinares; cumpri as solicitações que lhe são feitas; procura cumprir as normas disciplinares da melhor forma possível.
(7,5 pontos)

4ª Graduação: pode-se estar tranquilo quanto a presteza com que recebe e cumpre uma ordem; preocupa-se sempre em agir conforme as normas estabelecidas; é exemplo para os demais colegas.
(10,0 pontos)

II – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: comparecimento regular ao local de trabalho dentro do horário estabelecido.

1º Graduação: falta constante, sem justificativas, comprometendo o serviço.
(2,5 pontos)

2ª Graduação: apesar de não comparecer com bom andamento dos serviços faltou algumas vezes; é de chegar algumas vezes fora do horário estabelecido.
(5,0 pontos)

3ª Graduação: quando faltou teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
(7,5 pontos)
(10,0 pontos)

III – INICIATIVA: capacidade de apreensão do trabalho, vontade em aperfeiçoar-se e maneira pela qual age e decide acertadamente, quando necessário.

1ª Graduação: não tem interesse pelo trabalho, nem vontade de progredir; sem iniciativa para agir quando necessário; rotineiro em suas funções.
(2,5 pontos)

2ª Graduação: aprende o trabalho em sim, mas é rotineiro; não consegue tomar iniciativa; é indeciso quando há algum problema fora da rotina.
(5,0 pontos)

3ª Graduação: aprende com facilidade; interessa-se pelo que faz; demonstra vontade em progredir; procura tomar a melhor decisão quando deve agir fora da rotina.
(7,5 pontos)

4ª Graduação: tem vivo interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir; tem vivacidade e percepção que o ajudam muito nas tarefas que lhe são confiadas; toma a melhor iniciativa no momento exato.
(10,0 pontos)

IV – PRODUTIVIDADE: relação entre quantidade de trabalho bem executado com aquela que é esperada para a função.

1ª Graduação: é vagaroso na execução do serviço; por não ter rendimento suas tarefas diárias encontram-se sempre em atraso.
(2,5 pontos)

2ª Graduação: apresenta um ritmo de trabalho relativamente lento; precisa ser cobrado e estimulado para produzir mais depressa; a produção é irregular.
(5,0 pontos)

3ª Graduação: é rápido e ativo no desenvolvimento de suas tarefas; não perde tempo com detalhes desnecessários.
(7,5 pontos)

4ª Graduação: ritmo de trabalho rápido e eficiente; dispõe sempre de recursos para execução do trabalho mesmo com o aumento inesperado de serviço.
(10,0 pontos)

V – RESPONSABILIDADE: seriedade e dedicação com que o servidor encara seu trabalho, bem como o grau de confiança que inspira.

1ª Graduação: sua maneira de trabalhar demonstra que não se interessa pelo que faz; coloca os interesses pessoais acima das suas responsabilidades de trabalho; se advertido sai sempre com desculpas evasivas; não sabe reter dados sigilosos.
(2,5 pontos)

2ª Graduação: necessita ser advertido quando a observação de maior seriedade e dedicação no desempenho de suas atividades; evita comprometer-se e assumir responsabilidades, só o fazendo quando orientado ou supervisionado; se mostra imaturo nas tarefas que envolvam a manipulação de dados sigilosos.
(5,0 pontos)

3ª Graduação: demonstra interesse pelo que faz atuando com seriedade e dedicação nas atividades que lhe são confiadas; procura pesar e medir as conseqüências de suas iniciativas; tem correta noção a respeito a confidencialidade dos assuntos com os quais trabalha; é responsável.
(7,5 pontos)

4ª Graduação: pode-se ter absoluta confiança com relação à seriedade com a qual encara suas atribuições; o bom andamento do seu trabalho será colocado antes dos seus interesses pessoais; é digno de toda confiança; rigoroso no respeitar assunto sigiloso, relativo ao trabalho, tendo o máximo cuidado com os documentos sob sua guarda e sobre assunto que manipula.
(10,0 pontos)

Observações: _____

Total de pontos obtidos: _____

Supervisão
Secretário Municipal

Avaliador
Chefe Imediato

Presidente da Comissão de Avaliação
Especial de Desempenho

PORTARIA N.º 278, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, o servidor municipal PEDRO PAULO DA ROSA, matrícula 1235, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor municipal **DIEGO OLIVEIRA TAVOLARO**, exarado através do processo administrativo nº 2293/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor municipal **DIEGO OLIVEIRA TAVOLARO**, ocupante do cargo de servente, matrícula 5.338, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 11 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JORGE WELLINGTON CESAR ESPÍNDULA**, inscrito no CPF sob o nº 133.057.077-47, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, Símbolo CC3, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS MATHEUS SIMÕES**, inscrito no CPF sob o nº 141.813.277-28, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, com lotação Gabinete do Vice-Prefeito, Símbolo CC7, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA DINIZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 099.062.057-33, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, com lotação na Procuradoria Municipal, Símbolo CC3, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 17 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **MARIA FABIANE DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 102.298.617-17, Diretora do Departamento de Assistência ao Educando, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Fiscal de Merenda Escolar e Contratos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **GEISA DA ROCHA ANDRADE**, matrícula 4.711, ocupante do cargo de Farmacêutico, como Responsável Técnica da Farmácia Municipal, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora Municipal, **SUZANA PEREIRA DA SILVA**, exarado no processo administrativo nº. 1573/2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flores - Lei Complementar nº 084/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora municipal **SUZANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Postura, matrícula 4.693, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 03 de abril do corrente ano.

Gabinete da Prefeita em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, o servidor municipal **ANDRÉ GALDINO CESAR**, matrícula 2.807, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a partir de 10 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e a Empresa JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ nº 15.799.068/0001-50)

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender aos alunos da rede Municipal de Ensino, através das escolas e creches, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 56.353,57 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 07/03/2017

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Jamilsom Barros Magalhães, JMG Representações, Comércio e Serviços Eireli ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 19.485.347/0001-08)

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender aos alunos da rede Municipal de Ensino, através das escolas e creches, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 30.684,80 (trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 07/03/2017

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Aguinaldo Luis Pereira, News Produtos e Serviços Ltda - ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a Empresa ALMEIDA MANCEBO MERCADINHO LTDA (CNPJ nº 03.311.558/0001-86).

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades do Abrigo Municipal Casa da Criança, por meio do Sistema de Registro de Preços, constituídos pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 76, 81 e 86 descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 11.665,96 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/04/2017

Assinaturas: Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF: 453.647.536-20), Secretária Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Rodrigo Dantas da Costa (CPF: 007.573.247-54), Almeida Mancebo Mercadinho LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a Empresa MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA (CNPJ nº 35.866.375/0001-13).

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades do Abrigo Municipal Casa da Criança, por meio do Sistema de Registro de Preços, constituídos pelos itens 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101, descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 11.273,12 (onze mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/04/2017

Assinaturas: Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF: 453.647.536-20), Secretária Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Lucas Silveira da Silva (CPF: 128.769.887-55), Mercearia Andrade Pinto LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e a Empresa MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 12.437.666/0001-90).

Objeto: Futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus certificados pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, que serão destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema de Registro de Preços, constituído pelo item 4, descritos no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 10/04/2017

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Flávio da Costa e Silva (CPF: 916.054.317-53), Megaprint Suprimentos de Informática Ltda – ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e a Empresa POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP (CNPJ nº 19.420.703/0001-05).

Objeto: Futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus certificados pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, que serão destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema de Registro de Preços, constituídos pelos itens 1 e 2, descritos no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 111.264,00 (cento e onze mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 10/04/2017

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Alexandra Mendonça de Moraes (CPF: 091.551.517-28), Pompeu Comércio de Pneus Ltda - EPP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e a Empresa TOVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ nº 10.509.207/0002-20).

Objeto: Futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pro-

tetores e pneus certificados pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, que serão destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema de Registro de Preços, constituídos pelos itens 3, 5 e 6, descritos no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 10/04/2017

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Pablo Maia Gonçalves (CPF: 076.715.107-00), Tová Comércio de Pneus Ltda.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e M. M. SAADE SERVIÇOS ME (CNPJ nº 02.806.940/0001-06).

Objeto: Futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, atendendo ao centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 02/05/2017

Assinaturas: Marcos André Moura Rocha, Fundo Municipal de Saúde; Sergio Eduardo da Silva Saade, M. M. Saade Serviços ME.

DECRETO N.º 085, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Técnico I”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112 de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I, para atendimento às necessidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 086, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Técnico II”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112 de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de 07 (sete) cargos de Assessor Técnico II, para atendimento às necessidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 087, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Técnico III”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112 de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de mais 03 (três) cargos de Assessor Técnico III, para atendimento às necessidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 88 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – INSS – Amortização e Serviço da Dívida	28.843.2016.1002	46.90.71.00	004	100.000,00 10.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda - Gestão	04.123.2016.2006	33.90.30.00	004	
Total					110.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda - Gestão	04.123.2016.2006	33.90.39.00	004	110.000,00
Total					110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 089, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Coordenador de Parques e Jardins”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas

Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011 e de nº 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECETA:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Coordenador Municipal de Parques e Jardins, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Coordenadoria criada por este Decreto será exercida por um Coordenador, em Cargo Comissionado, Símbolo CC2.

Art. 3º - O Coordenador Municipal de Parques e jardins, exercerá as seguintes atribuições:

- I- Zelar pela arborização e paisagismo de toda a cidade, que compreende os canteiros centrais, praças e parques;
- II- Manutenção, poda das árvores e grama, reposição das espécies decadentes;
- III- Estudo e elaboração de projetos visando a ampliação, reforma e construção de novas praças e parques em áreas públicas destinadas pelo prefeito municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 090, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Coordenador de Fomento a Agricultura”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECETA:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Coordenador Municipal de Fomento a Agricultura, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - A Coordenadoria criada por este Decreto será exercida por um Coordenador, em Cargo Comissionado, Símbolo CC2.

Art. 3º - O Coordenador Municipal de Fomento a Agricultura, exercerá as seguintes atribuições:

- IV- Dar suporte Técnico aos agricultores do Município, auxiliando nas instruções de preparo do solo, plantio, colheita e escoamento da produção;
- V- Coletar dados e fazer estudos para fomentar a produtividade dos produtores agrícolas, de maneira sustentável;
- VI- Auxiliar nas orientações de agricultores para melhor aproveitamento do solo, bem como seu manuseio e preservação do meio ambiente;
- VII- Elaborar projetos que auxiliem os produtores de agricultura familiar, ao fornecimento de seus cultivos à merenda escolar, para nossas escolas e creches.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre Autorização de Utilização de Espaço Público.”

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 30 e art. 43 da Lei Complementar 108 de 20 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Sra. **CARINA VILAS BOAS DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 128.960.537-86, representante legal do Anexo Gourmet, inscrito no CNPJ nº 22.300.496/0001-51, autorização para a utilização do espaço público, compreendido de uma faixa de 20 m² (vinte metros quadrados) (10m x 2m) localizado na rua em frente a calçada do estabelecimento supra citado, localizado na Praça Coronel Sucena, nº, Centro, Rio das Flores, conforme Termo de Autorização, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O espaço público descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pelo outorgado, somente de quinta-feira à domingo, à partir das 18h, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 095, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que A Lei Municipal nº 1864 de 07 de março de 2017, cria a COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO que a indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é de responsabilidade do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o mandato da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, é de 02 (dois) anos, permitindo a recondução;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Mista de Reavaliação de Informações de acordo com art. 11 da Lei Municipal 1864/2017:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
LUCIANA CATARINA GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
TELMA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
ALEX SANDRO DOS SANTOS

Representante do Departamento de Informática:
CLÉLIO DE SOUZA NAVARRO

Representante da Procuradoria Geral do Município:
RODRIGO DA SILVA SALES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 096, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.878 de 30 de março de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), com vista à Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso, conforme Contrato de Repasse nº. 828712/2016:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.1232	44.90.51.00	1211	473.420,37
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.1232	33.90.39.00	1211	19.679,63

08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.1232	44.90.51.00	0000	864,08
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.1232	33.90.39.00	0000	35,92
Total					494.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 828712/2016 – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores Encargos	28.846.2016.2007	33.90.92.00	0000	900,00
Total					900,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 097, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.879 de 30 de março de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), com vista à Revitalização da Entrada da Cidade, conforme convênio nº 828512/2016:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada da Cidade	15.451.2015.1233	44.90.51.00	1211	663.307,77
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada da Cidade	15.451.2015.1233	33.90.39.00	1211	27.592,23
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada da Cidade	15.451.2015.1233	44.90.51.00	0000	1.056,07
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada da Cidade	15.451.2015.1233	33.90.39.00	0000	43,93
Total					692.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- c) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 828512/2016 – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 690.900,00 (seiscentos e noventa mil e novecentos reais).
- d) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores Encargos	28.846.2016.2007	33.90.92.00	0000	1.100,00
Total					1.100,00

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 098, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.477,58 (quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.880 de 30 de março de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.477,58 (quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrata de Repasse nº 817257/2015:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	08.244.2008.1234	44.90.51.00	017	500.000,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	08.244.2008.1234	44.90.51.00	000	1.477,58
Total					501.477,58

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- e) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 817257/2015 – Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- f) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2008.4001	33.90.39.00	000	1.477,58
Total					1.477,58

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 099, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.273,64 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.881 de 30 de março de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.273,64 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com vista à Implantação e modernização de infraestrutura esportiva da Quadra do Bairro dos Ingleses, conforme contrato de repasse nº 810866/2014:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Modernização de Infraestrutura da Quadra dos Ingleses	27.812.2007.1222	44.90.51.00	1211	250.000,00
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Modernização de Infraestrutura da Quadra dos Ingleses	27.812.2007.1222	44.90.51.00	0000	16.273,64
Total					266.273,64

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

g) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 810866/2014 – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

h) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores Encargos	28.846.2016.2007	33.90.92.00	0000	16.273,64
Total					16.273,64

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 100, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.810,29 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.882 de 04 de abril de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.810,29 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Manutenção da Educação Infantil - Proinfância	12.365.2004.2067	33.90.30.00	018	16.810,29
TOTAL					16.810,29

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o provável superávit financeiro proveniente da transferência financeira do Ministério da Educação – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa de Plano de Ação Articulada (PAR) Proinfância.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 101, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.680,51 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando

de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.883 de 04 de abril de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.680,51 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Educação Infantil – Brasil Carinhoso	12.365.2004.2068	33.90.30.00	018	1.680,51
Total					1.680,51

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o provável superávit financeiro proveniente da transferência financeira do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atendimento ao Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 102, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.061,83 (dois mil e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.884 de 04 de abril de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.061,83 (dois mil e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.361.2004.2071	33.90.30.00	018	2.061,83
Total					2.061,83

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será a transferência financeira do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

DECRETO Nº. 103, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.885 de 04 de abril de 2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Planos de Ações Articuladas - PAR	12.361.2004.1207	44.90.52.00	018	212.943,01
Total					212.943,01

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável superávit financeiro proveniente do convênio com o Planos de Ações Articuladas– PAR e termo de compromisso nº 4308/2012 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2017.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador Municipal
OAB/RJ 119.546

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 046/2017**

RODRIGO LIMA DE NOVAES, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra “a”, item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra “b”, item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

RESOLVE,

EXONERAR, MARIA ESMERALDA DE OLIVEIRA CPF nº 135.309.597-58, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, CAC-6, vinculado ao gabinete do Vereador José Roberto da Silva, de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 12 de agosto de 2010, com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

LEI N.º 1.888 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vista a conceder a Subvenção Social ao Museu de História Regional Pe. Sebastião da Silva Pereira:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.01	Sec. M. de Cultura e Turismo – Subvenções Sociais - Museu	13.392.2003.2037	33.50.43.00	004	36.000,00
Total					36.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.01	Sec. M. de Planejamento - Gestão	04.122.2016.2003	33.90.36.00	004	30.000,00
02.01	Sec. M. de Planejamento – Apoio ao Cooperativismo e Associativismo	04.122.2016.2004	33.90.39.00	004	6.000,00
Total					36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.889 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Institui o programa especial de Regularização Fiscal do Município de Rio das Flôres – RJ, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Rio das Flôres – REGFIS, com vistas a incrementar a arrecadação tributária municipal, racionalizar a cobrança judicial e a reduzir a inadimplência fiscal, abrangendo qualquer débito de contribuinte, pessoa física ou jurídica, cujo fato gerador tenha ocorrido até o 31 de dezembro de 2016, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

Parágrafo único – O REGFIS instituído por esta lei não alcança débitos e parcelamentos anteriores, cujo contribuinte já tenham gozado de benefícios fiscais concedidos por leis municipais anteriores.

Art. 2º - O ingresso no REGFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais estipulados nesta lei.

Art. 3º - A opção pelo REGFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte ou sujeito passivo e poderá ser solicitada até o dia 31/07/2017, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Executivo, mediante requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda, obedecidas as seguintes condições:

I – assinatura pelo próprio contribuinte ou sujeito passivo da obrigação tributária, de termo de confissão de dívida e, em se tratando de imposto imobiliário e de taxa exigida no mesmo documento de arrecadação, pelo proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel; e,

II – quitação de todos os débitos de um mesmo contribuinte ou sujeito passivo, da mesma inscrição fiscal, compreendidos no período referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os débitos existentes em nome do optante/ contribuinte/sujeito passivo serão consolidados, sem prejuízo da discriminação por tributo que se referir, e poderão ser pagos com desconto das multas fiscais no percentual de 90% (noventa) e as moratórias e juros de mora, na seguinte forma:

I – desconto de 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única vencível em até 15(quinze) dias, contados de deferimento do pedido;

II – desconto de 95% (noventa e cinco por cento) para quitação total em até 3 (três) parcelas;

III – desconto de 90% (noventa por cento) para quitação total acima de 3 (três) e até 6 (seis) parcelas;

IV – desconto de 80% (oitenta por cento) para quitação total acima de 6 (seis) e até 12 (doze) parcelas;

V – descontos de 60% (sessenta por cento) para

quitação total acima de 12 (doze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas; e,

VI – desconto de 50% (cinquenta por cento) para quitação total acima de 24 (vinte e quatro) e até 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º - A data de vencimento da primeira parcela poderá ser previamente escolhida pelo optante, desde que não ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do deferimento do pedido de inclusão no REGFIS, vencendo-se as demais todo dia 30 (trinta) dos meses imediatamente subseqüentes.

§ 2º - As parcelas serão anualmente atualizadas e, quando pagas após o vencimento, acrescidas de multa moratória e juros de mora, conforme dispõe a legislação tributária municipal.

§ 3º - O valor mínimo da parcela mensal será de 01 (uma) da UFIRF para as pessoas jurídicas e da metade do valor correspondente a 1/3 (um terço) da UFIRF para as pessoas físicas, vigente à época.

§ 4º - Com adesão ao presente parcelamento fica preservado o tributo principal, com a devida atualização monetária.

Art. 5º. É facultado aos contribuintes com parcelamento em curso, que não obtiveram benefícios fiscais concedidos por leis municipais, optar pelo REGFIS.

Parágrafo único. Para fins de consolidação da dívida no caso previsto neste artigo, proceder-se-á à atualização do débito, desde a data de seu vencimento até a solicitada para pagamento inicial no âmbito do REGFIS, deduzindo-se, do valor assim obtido, as quantias já recolhidas, cabendo ao contribuinte saldar o saldo remanescente.

Art. 6º - A opção pelo REGFIS em hipótese alguma alcançará o principal do tributo devido, assim como a sua atualização monetária.

Art. 7º. São competentes para autorizar o ingresso no REGFIS:

I – o (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, quando o débito não estiver em fase de cobrança judicial; e,

II – o (a) Procurador(a) Jurídico(a) do Município, no caso de débitos em execução judicial.

Art. 8º- O contribuinte optante será automaticamente excluído do REGFIS na ocorrência das seguintes situações:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas;

II – constatação, ainda que futura, de procedimento ou omissão do optante que tenha importado em diminuição do valor de débito ou, ainda, inobservância de qualquer exigência constante desta Lei; e,

III - constituição de crédito tributário pelo Fisco Municipal, lançado de ofício ou não, concernente a tributo ou multa abrangido pelo REGFIS e não incluído na consolidação dos débitos do optante, salvo se integralmente pago em até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo lançamento tributário.

Art. 9º - A exclusão do contribuinte do REGFIS implicará a exigibilidade integral dos débitos confessados ainda não adimplidos, restabelecendo-se todos os acréscimos pecuniários previstos na legislação municipal desde a data do vencimento inicial da dívida ou, se for o caso, da ocorrência do respectivo fato gerador, sem prejuízo da automática inscrição do débito em dívida ativa e da consequência cobrança administrativa e judicial.

Parágrafo único: Com a exclusão do contribuinte do REGFIS e expedida à respectiva certidão de dívida ativa – CDA, fica o Chefe do Executivo autorizado a protestar a CDA.

Art. 10 - Independente de inclusão no REGFIS e mediante requerimento do contribuinte, o Poder Executivo fica autorizado a remir, por contribuinte, os débitos cujo principal até a data da publicação desta Lei seja de valor igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 11 - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei:

I – não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais, bem como, se houver, dos honorários advocatícios; e,

II – não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de qualquer importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei.

Art. 12 - Concedido o parcelamento, suspender-se-á a execução fiscal, consoante o disposto no art. 922 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 13 - O contribuinte sob ação fiscal poderá solicitar parcelamento do débito apurado, desde que renuncie espontaneamente, no curso do processo administrativo, ao direito de interpor recurso, reconhecendo a certeza e liquidez do crédito tributário. Nesse caso, o parcelamento

será deferido desde que não tenha sido constatado a prática de crime tributário, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 8.137/90.

Art. 14 - O parcelamento requerido consolidará, em um único processo, todos os débitos do contribuinte que forem da mesma natureza tributária ou não, devendo ser formado mais de um processo de parcelamento, caso haja débitos tributários de diversas naturezas que não possam ser reunidos.

Art. 15 - O parcelamento concedido ao contribuinte implica em reconhecimento da procedência do crédito, de sua liquidez e certeza, bem como na renúncia ao direito de recorrer quanto à sua cobrança.

Art. 16 - Comprovado que o sujeito passivo da obrigação tenha efetuado o pagamento do débito a maior ou indevidamente, poderá a autoridade fazendária, mediante requerimento nesse sentido, autorizar que seja compensado no valor do parcelado a quantia recolhida a maior ou indevidamente, nos termos do disposto no artigo 170 do Código Tributário Nacional.

Art. 17 - O contribuinte que não estiver com os dados cadastrais atualizados deverá sem quaisquer ônus, como pressuposto para requerer o parcelamento, preencher:

I - Se pessoa física, atualizar seu cadastro de Pessoa Física;

II - Se pessoa jurídica, atualizar seu cadastro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo único – Fica isento o pagamento de qualquer taxa de atualização cadastral, o contribuinte beneficiado por esta lei.

Art. 18 - O (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda e o Procurador do Município emitirão, quando necessário, na forma da Lei Orgânica Municipal, instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 19 – O programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei é feito em caráter temporário, não revogando as disposições de parcelamento estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial ao que dispõe a Lei Municipal n. 1.763, de 14 de agosto de 2014 e a Lei Municipal 1.769, de 07 de outubro de 2014.

Rio das Flores, 25 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.890 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.124,47 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.124,47 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), para atender a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como se segue:

U. O.	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.08	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Canalização do Canal – 0234.854-69/2007	15.451.2015.1229	44.20.93.00	012	5.124,47
Total					5.124,47

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável superávit financeiro proveniente dos rendimentos de aplicação financeira de convênio com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades e o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.891 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2017, até o limite de R\$2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal 1858/2016, até o limite de R\$ 2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), apurados pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 02 de maio de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2017

Data da realização: 11/05/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos, incluindo reposição de peças e acessórios automotivos que se fizerem necessários a realização dos serviços na frota da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flores /RJ no horário de 09:00h às 12:00 e de 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e sua retirada estará condicionada a entrega de um a entrega de um resma de papel A4. Luis Gustavo Dias André – Pregoeiro.